

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

NOTAS EXPLICATIVAS 2020

NOTA - 1 A Entidade

A CASA ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL AMOR AO PRÓXIMO, também designada pela sigla CAAP, constituída em 17 de fevereiro de 1988, é uma associação civil, de direito privado, de caráter assistencial e educacional, sem fins lucrativos e econômicos, com sede à Rua Alexandre Ribeiro nº 100, Jardim Utinga no município de Santo André, Estado de São Paulo e foro na Comarca de Santo André.

A CAAP terá duração por tempo indeterminado e promoverá o bem estar de todos, sem distinção de origem política, religiosa, racial, de sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços 100% gratuitos, com atuação exclusiva na área da Educação Infantil, Portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistencial social no âmbito da Educação, CEBAS MEC, tendo a renovação para o período de 05/08/2019 a 04/08/2022 concedido por meio da Portaria 591, de 10 de dezembro de 2020, publicado no DOU de 11 de dezembro de 2021.

tem por finalidade primordial o atendimento a crianças no programa de Educação Infantil - creche, com oferta de atividades socioeducativas, alimentação, cuidados de higiene, atenção à saúde preventiva e apoio ao desenvolvimento biopsicossocial.

Atendimento a crianças e adolescentes em atividades sócio educativas, em revezamento ao horário escolar.

Atendimento a adolescentes e jovens em educação para o trabalho e iniciação profissional;

Propiciar a participação da família e dos usuários na definição do plano de atividades, no processo de efetivação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, enquanto parceira da Instituição;

Atendimento às famílias e à comunidade, por meio de encontros de reflexão, orientação psicossocial e apoio material, na perspectiva do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

Promover ações de geração de renda e inclusão produtiva para as famílias e comunidade;

Atendimento a pessoas idosas por meio da implantação de centro de convivência e acolhimento institucional;

Atendimento a crianças e adolescentes por meio da implantação de acolhimento institucional e residência inclusiva;

Atendimento específico a pessoas com deficiência por meio de integração e reintegração social;

Atendimento à dependentes químicos visando sua reintegração social;

Todos os serviços oferecidos contemplarão preferencialmente, pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal na perspectiva da autonomia e defesa dos direitos sociais desses usuários.

A CAAP Atendeu em 2020, 170 crianças e seus familiares dentro dos ditames da constituição da entidade que consta descrito acima.

NOTA - 2 Principais Práticas Contábeis.

As demonstrações contábeis apresentadas foram elaboradas com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho federal de Contabilidade CFC, observando o regime de competência e o disposto na resolução CFC 1409/12, que trata das normas contábeis específicas para entidades sem fins lucrativos. Adotando-se o disposto NBC T 1019 a ITG 2002, as demonstrações contábeis do exercício de 2020 foram elaboradas atendendo também as normas internacionais (IFRS), especialmente no que concerne a estrutura de contas do Balanço Patrimonial e Demonstrações do Fluxo de Caixa.

A compatibilidade das demonstrações contábeis de 2019 foi mantida.

Não foi realizada até o presente nenhuma alteração nos critérios de depreciação ou ajustes nos valores patrimoniais dos bens imobilizados.

NOTA - 3 CEBAS - Certificado Beneficente de Assistência Social - EDUCAÇÃO

- Cadastro nos sistemas de informação;
- Conforme determinação do artigo 40 da Lei nº 12.101/09 a Entidade já procedeu ao recadastramento no Ministério da Educação, pelo site no SISCEBAS quando estava operante;
- Conforme previsto na Legislação, todas as bolsas de estudo computadas como aplicação em gratuidade pela entidade estão informadas no censo da Educação Básica (EDUCACENSO). Caso ainda não estejam por questões operacionais do INEP (datas de fechamento do censo), a entidade mantém controles internos dos mesmos, para que sejam inseridos na próxima abertura do sistema INEP.
- Plano Nacional de Educação;
- Os serviços de educação desenvolvidos pela Entidade são atividades de inserção ou proteção nas Políticas de educação (Plano Nacional de Educação - PNE) e a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/96) que está inserida e como consequência, por elas regulamentada.
- Em atendimento ao artigo 13 da Lei nº 12.101/09 para manutenção do Certificado de Entidade beneficente de Assistência Social (CEBAS) a Entidade cumpriu as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação vigente na forma do artigo 214 da Constituição Federal.
- Análise do perfil socioeconômico.
- A Entidade Educacional mantém controle individual dos prontuários, com documentação e informações prestadas pelos pais ou responsáveis dos alunos, respaldando a análise socioeconômica e concessão das bolsas educacionais integrais e parciais. Todos os procedimentos de concessão de bolsas são regidos por resolução/edital interno que obedecem às disposições da Lei Federal nº 12.101/09.
- Gratuidades concedidas.
- Demonstrativo do cumprimento do mínimo de bolsas integrais.

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

- Em atendimento ao artigo 13 da Lei 12.101/09, a instituição concedeu no ano de 2020, bolsas de estudos integrais em número superior à relação de 1 bolsa para cada 5 estudantes pagantes, conforme demonstração abaixo:

EDUCAÇÃO BÁSICA 2019

Total de Alunos Matriculados - 170

(-) Bolsas Integrais - 100% - 12.101/09 - 170

(=) Alunos Pagantes - (base de cálculo) - 0,00

Alunos necessários - (relação 1 para 5) - 34

Para efeito de cumprimento da proporção 1 bolsa para cada 5 estudantes pagantes, a entidade, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 12.101/09 ofereceu bolsas educacionais integrais (100%) para alunos pré-selecionados pelo perfil socioeconômico adotando o seguinte critério:

- A bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo vigente.

NOTA - 4 Critérios de Apuração das Receitas e Despesas com Gratuidade.

A Instituição CAAP realiza todas as atividades sem qualquer tipo de contraprestação dos atendidos na educação, portanto suas despesas e custos são considerados como totalmente gratuito para efeito de atuação e legislação.

NOTA - 5 No Balanço patrimonial confeccionado no ano de 2020 consta a conta bancária de aplicação automática 26936-0 Banco do Brasil (Conta Poup BB 26936-0 Restritiva) com o valor de saldo de R\$ 307.298,76 (trezentos e sete mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos);

NOTA - 6 No Balanço patrimonial confeccionado no ano de 2020 consta a conta bancária de aplicação automática 7619-8 Banco do Brasil (Conta Poup BB 7619-8 CAAP) com o valor de saldo de R\$ 47.387,46 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos);

NOTA - 7 No Balanço patrimonial confeccionado no ano de 2020 consta a conta bancária 49592-2 Banco Itaú com o valor de saldo de R\$ 00,00 (zero reais) porém mantém-se a conta corrente;

NOTA - 8 No Balanço patrimonial confeccionado no ano de 2020 consta a aplicação financeira em CDB conta bancária 49592-2 Banco Itaú o valor de saldo de R\$ 840,65 (oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos);

NOTA - 9 No exercício de 2020 a entidade recebeu da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santo André, termo de colaboração nº 218/2018 Aditivo 13/2019 o valor de R\$ 1.264.651,46 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos);

NOTA - 10 No exercício de 2020 a entidade devolveu a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santo André referente ao termo de colaboração nº 218/2018 do exercício de 2019, o valor de R\$ 311,36 (trezentos e onze reais e trinta e seis centavos);

NOTA - 11 No exercício de 2020 a entidade arcou com as despesas bancárias não cobertas com o Convênio com a Prefeitura o montante de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) valores estes devolvidos mediante depósito na conta corrente referente ao Termo de Convênio vigente;

NOTA - 12 Eventualmente a entidade recebeu o seguinte valor: R\$ 3.069,55 (três mil sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

NOTA - 13 Eventualmente a entidade recebe doações de pessoas físicas em dinheiro. No exercício de 2020 a entidade recebeu o seguinte valor R\$ 143,97 (cento e quarenta e três reais e noventa e sete centavos);

NOTA - 14 Eventualmente a entidade recebe doações de pessoas jurídicas, doações estas sendo de materiais de limpeza, produtos alimentícios e mercadorias diversas. No exercício de 2020 a entidade recebeu o seguinte valor: R\$ 17.036,59 (dezessete mil trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos);

NOTA - 15 No exercício de 2020 a entidade recebeu os rendimentos financeiros e correções monetárias, sendo que, o valor de R\$ 6.791,83 (seis mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos) de aplicação financeira;

NOTA - 16 No exercício de 2020 a entidade recebeu o benefício de isenção de recolhimento da parte empresa e terceiro do INSS, o valor devido que seria recolhido foi de R\$ 251.148,50 (duzentos e cinquenta e um mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), a contabilização deste valor se deu em Receita na conta de Benefício Usufruído e Despesa do mesmo valor na conta do INSS;

NOTA - 17 Segregações de receitas e despesas por área de atividade.

A Instituição CAAP no exercício de 2020 realizou todas as suas atividades de educação (creche e educação infantil), portanto a totalidade das receitas e despesas e custos apresentados na DSDE de 2020 referem-se à educação, esta prestada de forma totalmente gratuita.

NOTA - 18 Subvenções recebidas e Responsabilidades Decorrentes.

A Instituição CAAP mantém os seguintes convênios municipais;

a) Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santo André - SP Termo de Colaboração nº 218/2018 Aditivo 13/2019, com vigência até 31/12/2020.

SANTO ANDRÉ, 31 de dezembro de 2020.

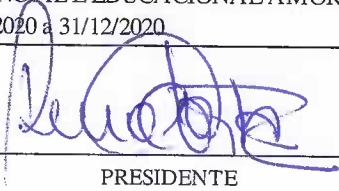
Notas Explicativas

Folha: 3

CASA ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL AMOR AOPROXIMO

CNPJ: 58.175.514/0001-68

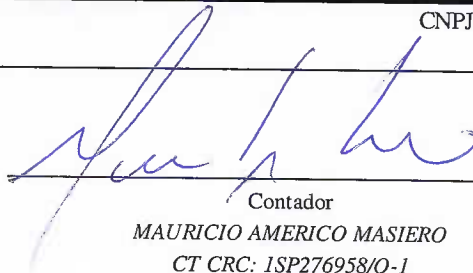
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020



PRESIDENTE

RENATA CRISTIANI COSTA NOBILE

CPF: 165.853.708-48



Contador

MAURICIO AMERICO MASIERO

CT CRC: 1SP276958/O-1

IAM ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA